

LEI Nº 822

Eleva limite de verba para execução de obras do serviço de água

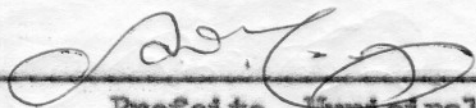
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzeiros), a autorização constante do artigo 1º da Lei Nº 797, de 18/08/71, para construção e ampliação de rêdes do novo serviço de água da cidade.

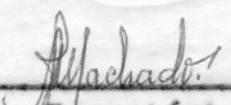
Art. 2º - Para o fim previsto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos necessários e bem assim, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, -
17 de dezembro de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivo.
17/12/71
Arquivo*

*Arquivado
17.2.72*

